



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação. Lei n.º 2.716/93

DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de novembro de 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE TERRENOS AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DESTINADOS PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO PARA A INSTALAÇÃO DO FORUM LOCAL"

FAÇA E COMUNIQUE-SE

Ferulio Tedesco Netto
FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os terrenos abaixo discriminados, ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, os quais se destinarão à construção do prédio para a instalação do FORUM local.

- 1) Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, com a área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizado na rua Capitão Antônio Nunes Bemfica, no quarteirão formado pelas ruas Capitão Antônio Nunes Bemfica, Sete de Setembro e Ari José Brito da Luz, com as seguintes medidas e confrontações: 48,00 metros ao Norte, com terreno de Hans Artur André; 48,00 metros ao Sul, com área remanescente do Espólio de Francisco Flores Alvarez; 10,00 metros a Leste, com a rua Sete de Setembro; 10,00 metros a Oeste, com a rua Capitão Antônio Nunes Bemfica.
- 2) Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na rua Cap. Antônio Nunes Bemfica, com a área de 870,00 m² (oitocentos e setenta metros quadrados), distante 120,50 metros da esquina com a rua Sete de Setembro, no quarteirão formado pelas ruas Capitão Antônio Nunes Bemfica, Ari José Brito da Luz e Sete de Setembro, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, medindo 58,00 metros com terreno de Eli Abraão Dutra, ao Sul, medindo 58,00 metros com Espólio de Francisco Flores Alvarez; a Leste, com 15,00 metros com a rua Sete de Setembro e a Oeste, medindo 15,00 metros com a rua Capitão Antônio Nunes Bemfica.




Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de novembro de 1993.

A COMISSÃO MUNICIPAL LOCAL, A DELEGACIA DE POLÍCIA


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE



PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

FERULIO
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e sancionou a seguinte Lei:

- 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio mensal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), à DELEGACIA DE POLÍCIA local, o qual se destinará a cobrir, em parte, o aluguel da residência para o titular do citado órgão.
- 2º - O valor constante no artigo anterior, será corrigido pela TR (Taxa Referencial), e será pago até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao vencido.
- 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
- 4º - O prazo de validade da presente Lei é pelo período de 6 (seis) meses.
- 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de novembro de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração